

Justiça Ambiental: há algo de novo que justifique a Rede?

Henri Acselrad*

Durante o workshop da Rede Brasileira de Justiça Ambiental no II Fórum Social Mundial, realizado em Porto Alegre em fevereiro de 2002, uma pergunta crucial surgiu: que novo quadro político estaria a justificar a criação desta Rede? É sabido que muitas entidades estiveram já, nos últimos anos, desenvolvendo, em nosso país, campanhas ambientais em estreita articulação com as lutas por justiça social. Que novo contexto, então, estaria então dando razão de ser, hoje, a uma articulação em rede visando concentrar os esforços de denúncia e enfrentamento da desigualdade ambiental que caracteriza o atual modelo de desenvolvimento no Brasil? Eis uma questão que merece, sem dúvida, nossa mais detida discussão.

Tentaremos a seguir propor, em resposta, duas razões para debate. A Rede responde às circunstâncias políticas seguintes: a- a necessidade de obter maior adesão às lutas ambientais no interior do movimento sindical, ator decisivo - e, até agora, reconhecidamente pouco mobilizado - para se obter mudanças substantivas nos padrões tecnológicos e locacionais do modelo produtivo, combatendo seus impactos danosos na saúde ambiental e do trabalhador; b- a possibilidade de oferecer, através da configuração específica das lutas por justiça ambiental, uma resistência estratégica ao principal trunfo utilizado, nos últimos anos, pelos capitais globalizados para destruir direitos e desfazer normas ambientais – a sua enorme liberdade de localizar e deslocalizar seus investimentos no espaço mundial. Desenvolveremos brevemente, a seguir, estes argumentos para os fins de nossa elaboração coletiva.

1. Os sindicatos e as lutas ambientais

São basicamente dois os obstáculos ao maior engajamento do movimento sindical em lutas ambientais.

O primeiro é a prevalência, no debate público, de uma visão economicista da questão ambiental, ou seja, aquela que reduz o problema do meio ambiente ao da ameaça de escassez de materiais e energia necessários para o desenvolvimento. Tal abordagem aponta, por certo, mais para a busca de eficiência do que para a justiça; ela também separa

* Professor do IPPUR/UFRJ, pesquisador do CNPq e membro da coordenação do projeto Brasil Sustentável e Democrático.

indevidamente ecologia e sociedade e supõe uma causa ambiental superior e antecedente à luta por justiça social. Ora, os sindicatos estão envolvidos basicamente nas lutas por justiça e terão normalmente dificuldades em aderir à busca de maior eficiência – por economia de matéria e energia - sem articular esta busca aos propósitos da justiça social. Seu envolvimento em questões ambientais depende, portanto, de uma visão crítica do economicismo ambiental e da construção de uma apropriada articulação entre meio ambiente e justiça¹. Para eles, deve ficar claro que as lutas ambientais não prejudicarão a capacidade organizativa de suas bases e que as pressões sobre as práticas empresariais poluentes não resultarão necessariamente em desemprego. Ou, melhor ainda, eles serão motivados pelas lutas ambientais se perceberem que tais lutas podem favorecer o estabelecimento de novos tipos de alianças entre atores sindicais e não sindicais, ajudando inclusive as próprias entidades sindicais a se estruturarem em períodos recessivos, quando o desemprego ameaça particularmente sua capacidade de mobilização dos trabalhadores².

O segundo obstáculo reside na capacidade das empresas sujeitarem seus trabalhadores à chantagem do desemprego. Frequentemente, quando confrontados a uma pressão pela eliminação de práticas poluentes, os representantes empresariais alegam que se assim o fizerem, provocarão desemprego. Partem, então, para a tentativa de persuadir a sociedade e os próprios trabalhadores de que a contaminação ambiental é inevitável. Segundo este tipo de discurso empresarial, a sociedade seria obrigada a escolher entre ter empregos em processos poluentes ou perder empregos. O grande trunfo deste tipo de alegação reside na própria pressão exercida pelo tamanho do desemprego realmente existente sobre aqueles trabalhadores que estão empregados. Esta tática da ameaça sempre foi utilizada na história do capitalismo com o fim de pressionar para baixo os salários, sendo facilmente transposta para os propósitos de pressionar os trabalhadores a aceitarem a inevitabilidade da poluição. O período de reestruturação produtiva, iniciado nos anos 90, caracterizado pela adoção de tecnologias poupadoras de trabalho, tem favorecido consideravelmente a pressão exercida pelos empresários sobre os trabalhadores, com o objetivo de fazê-los aceitar tanto menores salários como a manutenção de técnicas ambientalmente danosas, seja no interior ou no exterior das unidades produtivas.

Não há, porém, nenhuma razão para naturalizarmos esta capacidade do capital chantagear os trabalhadores, sugerindo que capital e trabalho são, por princípio, aliados na defesa das técnicas predatórias. A capacidade de pressão das corporações está totalmente associada a correlações de forças específicas, a condições históricas que podem perfeitamente ser mudadas. Assim como certos representantes empresariais investem no esforço de convencimento da “naturalidade” da aliança pró-poluição, podem os trabalhadores perfeitamente elaborar estratégias discursivas que proponham outros tipos de alianças. Há hoje, de fato, teorias sociológicas que naturalizam esta capacidade de pressão das empresas

¹ cf. Pierre Rousset, O ecológico e o social: combates, problemas, marxismos, in site do II Fórum Social Mundial, 2002.

² cf. H. Acselrad, Justiça Ambiental – novas articulações entre meio ambiente e democracia, in IBASE/CUT-RJ/IPPUR-UFRJ, Movimento Sindical e Defesa do Meio Ambiente – o debate internacional, série Sindicalismo e Justiça Ambiental, vol. 3, RJ, 2000, p. 7-12.

sobre seus empregados: certos autores sustentam até que o conflito na sociedade pós-industrial “oporia capital a capital e trabalho a trabalho, em torno à distribuição de perdas”, ao contrário da sociedade industrial, caracterizada pelo conflito entre capital e trabalho em torno à distribuição da riqueza. Neste novo tipo de sociedade, dizem estes autores pouco sensíveis às possibilidades da política, os trabalhadores não seriam mais apenas fonte de riqueza, mas também fonte de destruição e perigo. Nesta visão, fortemente tecnicista, os processos técnicos é que definiriam as solidariedades sociais, e não os projetos políticos: a estrutura técnica da produção de riscos é que determinaria, em suma, a estrutura de classes. Abstraindo, assim, completamente o processo de auto-construção dos sujeitos políticos, este modo de pensar substitui, por via de conseqüência, a luta de classes – em seu sentido amplo, de elaboração de critérios bem fundamentados de mobilização das forças sociais em torno a projetos de futuro - por uma noção técnica de externalidade como motora na determinação dos conflitos³. Ora, nós já conhecemos bem o sindicalismo “de resultados”, que prega a solidariedade entre capital e trabalho na busca do maior lucro para as empresas em nome da geração de empregos. Tratar-se-ia aqui de um procedimento artificioso similar, aplicado, no caso, não só à produção de lucros, mas à produção de riscos. O discurso empresarial tende assim a usar a persuasão, a pressão e suas organizações subordinadas para fazer crer ser natural a aliança entre trabalhadores e empresários com vistas à revogação dos direitos sociais e à dissolução das normas ambientais. Seja pela chantagem do desemprego sobre os que trabalham ou da criação de empregos para os que os procuram, seja para justificar a redução de salários, a flexibilização de direitos, a manutenção de tecnologias sujas ou políticas de disposição de efluentes e resíduos que degradam os espaços públicos e penalizam as populações mais pobres, trata-se sempre, para o capital, de efetuar o mesmo esforço de neutralização de um considerável agente de resistência e mudança – o movimento sindical.

2. Mobilidade do capital e desregulação socioambiental

Sabemos que a noção de globalização é vaga e de usos múltiplos. Mas se há um processo que bem caracteriza as condições renovadas pelas quais se tem reproduzido o capitalismo desde as reformas político-institucionais iniciadas nos anos 90, este é o da grande fluidez e rapidez pelas quais os capitais passaram a se deslocar no espaço da acumulação produtiva e financeira. Abertura de mercados, privatizações e desregulação foram mecanismos decisivos para liberar as grandes empresas transnacionais de constrangimentos até então impostos pelos sistemas políticos. Redefiniu-se a estrutura da propriedade, interna ao próprio capital, por fusões e absorções, mas redefiniram-se também as condições da relação do mesmo com a própria sociedade – em particular com os espaços sociais onde os níveis de organização haviam, de algum modo, levado ao estabelecimento de um corpo de normas

³ Uma crítica desta teoria pode se encontrada em. H. Acselrad – C.C.do A. Mello, Conflito social e risco ambiental - o caso de um vazamento de óleo na Baía de Guanabara, in CLACSO, Ecologia Política na América Latina, Buenos Aires, (no prelo).

de regulação social e ambiental. Ou seja, a abertura dos mercados permitiu aos capitais atuarem diretamente como agentes políticos, procurando alterar, por sua influência, políticas ambientais e trabalhistas.

Mas, por que meios? Pelo que poderíamos chamar de chantagem da localização. Argüindo a sua capacidade de gerar empregos e receitas para os governos locais, as grandes empresas passaram a procurar obter vantagens fiscais e regulatórias como condição necessária para a alocação de seus investimentos. Por um lado, passaram a acionar os mecanismos de uma competição interlocal, movida pela intenção de cada localidade atrair para si os recursos de investimento disponíveis no mercado global. Por outro, passaram a dividir as sociedades locais, que se viram premidas, por um lado, pela crise do desemprego e, por outro, pelas pressões das corporações em busca de vantagens locais – em termos de desregulação fiscal, social e ambiental.

São dois os resultados desta chantagem de localização: por um lado, as normas sociais e ambientais das localidades que cedem são revogadas, atenuadas ou burladas; por outro, os movimentos sociais perdem parte de sua base de apoio, acusados que são de fazer exigências que dificultam a vinda de capitais com sua suposta dinamização da renda e do emprego. Nas localidades que não cedem, os governos locais e os movimentos serão responsabilizados por não oferecerem a “hospitalidade” exigida pelos capitais. Concretamente, utilizando-se de sua enorme liberdade de se localizar e se deslocalizar, as grandes corporações procuram, de um só golpe, desmontar o aparato regulatório social, urbano e ambiental, e enfraquecer os movimentos sociais. Onde os governos locais cedem, o capital obtém as condições socioambientais que lhes favorecem; onde os governos locais não cedem, criam-se, pelo déficit de investimento, condições de enfraquecimento da organização da sociedade, de modo a ali também preparar um futuro mais hospitaleiro para as corporações. A tão falada “competição” cuida de fazer com que as *condições sociais e ambientais médias do território* sejam suficientemente desreguladas para permitir a continuidade da acumulação

Trata-se, portanto, de um conflito social em que o diferencial de mobilidade é decisivo - os agentes econômicos mais móveis – as grandes empresas - ganham poder sobre os atores sociais menos móveis - tais como sindicatos e governos locais. Eis aí a nova correlação de forças propiciada pelas reformas políticas efetuadas pelo neoliberalismo.

3. Considerações finais

Se as corporações usam a chantagem do emprego para fazer com que a sociedade aceite “empregos de baixa qualidade social e ambiental”, a resistência às suas pressões deverá ser desenvolvida por uma aliança que seja capaz de fazer valer a demanda por “empregos de alta qualidade social e ambiental”. Ou seja, uma aliança que reúna forças sintonizadas dos movimentos sindical e ambientalista. Mas, por outro lado, estas alianças não poderão se efetuar apenas ao nível das localidades sob pressão das corporações, mas também naquelas que possam vir a ser manipuladas pelas empresas para efetuar suas ameaças de deslocalização. É exemplar o caso recente da Aracruz, que, derrotada conjunturalmente por uma lei estadual na Assembléia do Espírito Santo, imediatamente direcionou seus planos de expansão da monocultura do eucalipto para as áreas deprimidas do norte do estado do Rio

de Janeiro, procurando capturar o apoio tanto de governos como dos próprios movimentos sociais. Portanto, para resistir à “exportação da injustiça ambiental”, a organização em rede interlocal é fundamental. No caso do eucalipto, por exemplo, é essencial uma conjugação de ações entre a Rede Deserto Verde, do Espírito Santo - onde uma articulação de múltiplos sujeitos sociais já elabora uma crítica teórica e prática do modelo de desenvolvimento dominante na região – e os movimentos do norte do estado do Rio de do sul da Bahia.

Concluindo: se, de fato, é o diferencial de mobilidade que vem dando às grandes corporações seu particular poder de enfraquecer as organizações da sociedade e de fazer regredir suas conquistas sociais e ambientais, é a constituição de redes socioambientais um meio dos mais apropriados de se resistir aos malefícios da ordem neoliberal, a esta opondo, ao mesmo tempo, o traçado de projetos alternativos.